



**Superintendência de Atenção à Saúde**  
**Coordenação de Assistência Farmacêutica**  
**Governança Clínica**

Tipo do documento	Protocolo Organizacional	PMDIHN/SAS Nº34	Versão:02
		Pág.:1/6	
Título do documento	<b>Protocolo Multidisciplinar de Dispensação de Insulinas Humanas NPH e Regular na Rede de Atenção à Saúde de Aparecida de Goiânia</b>	Data de emissão: __13__/_03__/_2023	
		Revisão: 05/2023	

## 1.INTRODUÇÃO

A insulina é um hormônio produzido pelas células beta das ilhotas de Langherans do pâncreas. A molécula de insulina é uma proteína formada por duas cadeias interligadas de aminoácidos, não tendo ação quando administrado por via oral. Os efeitos da insulina consistem em reduzir os níveis sanguíneos de glicose, ácido graxos e aminoácidos e estimular a conversão destes para compostos de armazenamento que são o glicogênio, os triglicerídeos e as proteínas.

A insulina é utilizada no tratamento do Diabetes Melito tipo 1 e 2 (DM tipo 1 e 2) em crianças e adultos e gestantes com diabetes gestacional. As insulinas de primeira escolha disponíveis no SUS são as de ação rápida (regular) e as de ação intermediária (Neutral Protamine Hagedorn – NPH) incluídas na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020 (RENAME 2020)

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) os gastos de tratamento de diabetes equivalem de 5 a 20% dos gastos com a saúde em diferentes países. Significando assim, impactos econômicos consideráveis no diagnóstico, tratamento e hospitalizações e com mortes prematuras.

Portanto, considerando que os recursos de saúde são finitos, estabeleceu-se nesse protocolo, critérios mínimos de dispensação de; canetas aplicadoras de insulina; Insulina de ação e rápida e lenta; agulhas de aço inoxidável; e seringas; de modo a garantir o acesso dos usuários aos insumos com efetividade, eficácia e eficiência.



## 2. OBJETIVO GERAL

Definir fluxos e critérios de dispensação para as insulinas de ação rápida (Regular) e de ação intermediária (NPH) em frascos e canetas, nas Unidades de Saúde de Atenção primária, conforme portarias reduzindo as variabilidades das prescrições médicas em 40% a partir do ano de 2023.

## 3. INSULINAS DISPONÍVEIS NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APÓS CONFIRMADO DIAGNÓSTICO;

De acordo com Ministério da saúde (MS) não existe regra para escolha de hipoglicemiante, para tratamento de diabetes, todavia a prescrição deverá ser realizada pelo médico assistente, após confirmação do diagnóstico conforme sinais e sintomas clínicos, e exames complementares do paciente. A escolha de terapias orais deverá ser considerada, conforme critérios estabelecidos no Caderno de Atenção nº16.

Insulina regular 100UI/ML solução injetável 10ML
Insulina regular 100UI/ML solução injetável 3ML Caneta*
Insulina NPH 100UI/ML suspensão injetável 10 MI
Insulina NPH 100UI/ML suspensão injetável 3ML Caneta

### 3.1 PRESCRIÇÃO DE INSULINA PELO MÉDICO ASSISTENTE

A prescrição deverá conter os seguintes campos legíveis;

- Nome do Paciente;
- Posologia;
- Quantidade de frasco/caneta;
- Horário das aplicações;
- Data, carimbo e assinatura do médico;

## 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RETIRADA DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA E AÇÃO LENTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

a) Prescrição médica com posologia e doses conforme item 3.1 com data máxima de 06 meses;

b) Apresentar RG (Registro Geral ou Certidão de Nascimento); Cartão SUS atualizado (possuir cadastro ativo no serviço); comprovante atualizado de 03 meses;



## 5. CANETAS DE INSULINA

As canetas de insulinas, conforme portaria do Ministério da Saúde pela NOTA TÉCNICA Nº 84/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS serão dispensadas preferencialmente para:

- Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária menor ou igual a 19 anos;
- Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária maior ou igual a 50 anos;

No entanto quando houver disponibilidade de canetas de insulinas maior de 50% do público com diabetes, será ampliado para outras faixas etárias conforme demanda.

### 5.1 AGULHASPARA CANETAS DE INSULINA

As agulhas de 4mm para administração de insulinas, serão dispensadas juntamente com as canetas, e será fornecido uma agulha por paciente/dia, para cada tipo de Insulina, ou seja, será considerado o quantitativo de uma agulha por paciente/dia para insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular, não ultrapassando o total de 60 agulhas/mês, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde pela nota técnica nº71/2020 CGAFB-DAF/SCTIE/MS.

## 6. ENTREGA/DISPENSAÇÃO DAS INSULINAS E REGISTRO NO SISTEMA

As alternativas de frasco ou caneta descartável, será selecionada no momento da dispensação, conforme disponibilidade e deverá seguir as orientações da tabela 1, bem como a disponibilidade de estoque na farmácia.

**Tabela 1** – Conversão de frascos e canetas/tubetes de insulina NPH e Regular a serem dispensados aos usuários, de acordo com o número de Unidades prescritas por dia, para 30 dias.

Frasco de 10 mL(1000 UI)		Caneta descartável de 3 mL (300 UI)	
Unidades/Dia	Quantidade/mês	Unidade/Dia	Quantidade/mês
1 a 33	1	1 a 10	1
34 a 66	2	11 a 20	2
67 a 100	3	21 a 30	3
Acima de 100	4	34 a 40	4
		41 a 50	5
		51 a 60	6
		61 a 70	7
		71 a 80	7
		81 a 90	8
		91 a 100	10
		Acima de 100	1 Caneta a cada 10 UI



*Tabela-1 adaptada do protocolo da prefeitura de Joinville 2020*

Reitera-se que, além das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), o Ministério da Saúde fornecerá agulhas de 4 mm para aplicação do medicamento. Para fornecimento das agulhas, por parte do Ministério da Saúde, considerou-se uma agulha por paciente/dia para a insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular.

## **7. RESPONSABILIDADE DA FARMÁCIAS**

Na primeira entrega/dispensação de insulina aos usuários ou cuidadores deverão ser orientados sobre o manuseio, técnicas de aplicação de insulina, possíveis efeitos colaterais e demais informações que o profissional julgar relevante. A orientação pode ser realizada pelo profissional prescritor, profissional de enfermagem ou farmacêuticos (especialmente nos locais onde estiver implantado o Serviço de Atenção Farmacêutica).

A Equipe da Farmácia deve realizar a orientação referente às condições ideais de armazenamento e transporte das insulinas. Quando o usuário já fizer uso de insulina e a apresentação for alterada no momento da entrega/dispensação, o usuário deverá receber novamente todas as orientações sobre o manuseio, técnicas de aplicação de insulina, possíveis efeitos colaterais e demais informações que o profissional achar relevante.

A Equipe da Unidade Básica de Saúde deverá pactuar internamente os fluxos e responsabilidades referentes ao repasse das orientações relacionadas às insulinas aos usuários, mantendo dados ativos, com nome, endereço, quantidade. As informações deverão ser enviadas no último dia no mês, por meio do e-mail: [diabetesapgyn@gmail.com](mailto:diabetesapgyn@gmail.com) em planilha pelo drive.

## **8. FORNECIMENTO DE INSULINA**

As insulinas NPH e regular de apresentação frasco e ampola, serão dispensadas em unidades de saúde de forma regionalizada nas seguintes unidades:



UBS	TELEFONES	ENDEREÇO
<b>Andrade Reis</b>	3545-5826	Avenida dos Girassóis, APM 03, Quadra 11, Setor Andrade Reis
<b>Bairro Ilda</b>	3594-8722	Rua José Bernardes de Sousa, Qd 33, Lt 07, Bairro Ilda
<b>Cândido de Queiroz</b>	3549-7585 /3549-6642	Rua 20 Q. 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz
<b>Caraíbas</b>	32880357 / 32886110	Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas
<b>Chácara São Pedro</b>	3545-5250	Rua 5, Chácara nº314, Chácaras São Pedro.
<b>Cruzeiro do Sul</b>	3277-8616	Rua do Canavial, Qd 03, APM 06, Conj. Cruzeiro do Sul
<b>Expansul</b>	3545-6556	Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área-E, Setor Expansul.
<b>Jardim Florença</b>	3545-4834 / 3537-3518	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.
<b>Jardim Olímpico</b>	3282-0148	Avenida Monte Carlo, Qd 28, Jardim Olímpico
<b>Jardim Tiradentes</b>	3545-4840	Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes
<b>Madre Germana</b>	3258-9961	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I
<b>Mansões Paraíso</b>	3545-9440	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65, Lts. 19/20 – Mansões Paraíso
<b>Nova Olinda</b>	3545-6029	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda
<b>Parque das Nações II</b>	3545-9909	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência.
<b>Pontal Sul I</b>	3283-1678	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B L.02, Pontal Sul.
<b>Residencial Garavelo Park</b>	3578-3861	Rua 36-E, Quadra 106 APM-1C, Garavelo Residencial Park
<b>Santa Luzia</b>	3545-4701	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico
<b>Veiga Jardim</b>	3545-4849	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública
<b>Colina Azul</b>	3248-0219	Rua das Garças S/N, Bairro Colina Azul
<b>Papillon Park</b>	3545-4830	R. J, 16 - Quadra 494, Lote 10 - Papillon Park
<b>Centro de Especialidade</b>	3545-4812	Av. C-Jardim Boa Esperança
<b>CAIS Nova Era</b>	3545-5911	Rua Silva Bueno-Vila São Tomaz
<b>Farmácia Distrital</b>	3545-9938	Rua Manaus Qd 12 Lt 07



	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>
<b>Elaboração</b>	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora	NGC
	Kátia Michelly	Médica	NGC
<b>Revisão</b>	Christiane Fausta	Coordenadora	Almoxarifado de medicamentos
<b>Aprovação</b>	Christiane Fausta	Coordenadora	Almoxarifado de medicamentos
<b>Colaboradores</b>	Fabício Alves de Camargo Morais	Farmacêutico	Farmácia de Alto Custo
	Jannypher Antunes Teixeira	Farmacêutica	Farmácia Distrital Central

Para sugestões de melhoria [governanca@smsaparecida@gmail.com](mailto:governanca@smsaparecida@gmail.com)

NGC



### Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica, n. 16.**

Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica, n. 35.** Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Brasília, 2014

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica, 36.** Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília, 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Secretária de Saúde. **Protocolo de Dispensação de insulinas**

**Humanas NPH e Regular na Rede de Atenção Saúde.** Joinville. Santa Catarina 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes. Clannad Editora Científica 2019-2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito**

**tipo 1 Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde.** Secretaria de Ciência Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Brasília, 2020.